



# Prefeitura Municipal de Itanhandu

CEP. 37464 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. N.º

Do :

Ao :

Assunto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

PROJETO DE LEI Nº 667/82

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 382, de 31/12/1966.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 382, de 31/12/66, passa a ter a seguinte redação: " Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação um terreno situado na Várzea dos Vitorianos, nesta cidade de propriedade de Dª Maria Guilhermina Moreira Portas, onde se acham construídos a Barragem e a Estação Elevatória do Serviço de Abastecimento de Água, bem como a área de passagem da adutora, a ser transformada, posteriormente em rua, perfazendo um total de 2.800 m<sup>2</sup>, mais ou menos."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada no Paço Municipal "Dr. Delphim Pinho Filho" aos \_\_\_\_\_ de dezembro de 1982.

Aprovado em 1.ª, 2.ª e 3.ª discussões por unanimidade Sebastião Pereira Monteiro

Prefeito Municipal

Tela das Sessões, 29 / 12 / 1982

  
(Rubrica do Presidente)

Eivaldo Martuscelli Monteiro

Chefe de Gabinete